APROVADO
Em 19 de maio de 2022
Presidente

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PROJETO DE LEI N.º 38/2022
DE 18 DE MAIO DE 2022

Altera dispositivos da Lei nº 1.019, de 29 de dezembro de 2021, na forma em que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado De Sergipe,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do *caput* do art. 1º, da Lei de nº 1.019, de 29 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de contribuição corrente, no exercício de 2022, à Federação Sergipana de Futebol, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ (MF) 13.081.781/0001-38), recursos até o limite de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme a dotação apropriada consignada no Orçamento do Município, desde que haja disponibilidade financeira.

Parágrafo Único....."

Art. 2º. Fica alterada a ementa, da Lei de nº 1.019, de 29 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza a concessão de contribuição corrente à Federação Sergipana de Futebol, e dá providências correlatas."

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PROJETO DE LEI N.º
DE DE DE 2022

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 29 de dezembro de 2021.

Lagarto, 18 de maio de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL